



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros- Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários, e de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2 – Processo Administrativo nº: 047/2022 Pregão SRP 003/2022

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR DA PROPOSTA**

ID CIDADES – TCEES

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – Eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviço de traslado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pinheiros/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no ANEXO 01 que integra ao presente Edital para todos os fins.

1.4.1.1 - Não Existem Órgãos Participantes no Presente Certame.

1.4.1.2 - Não Existem Órgãos Não participantes no Presente Certame.

OBSERVAÇÕES:

- Dos itens

- Informamos que os itens e as quantidades ora licitadas foram estipuladas por estimativa de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser aumentado esse número caso a Prefeitura tenha necessidade.

- Informamos que as quantidades ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município.

– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras deste Pregão, que a Prefeitura não será obrigada a adquirir as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

– Quando solicitado os produtos a empresa ou empresas vencedoras ficam na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo imediato, ficando por conta todas as **despesas da entrega do mesmo até o presente local.**

– As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente aos exercícios de 2022 e caso necessário 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

1.4.2.3 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

| VALOR DO CONTRATO | VALOR DA TAXA |
|--|---------------|
| Até R\$ 5.000,00 | R\$ 80,00 |
| Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00 | R\$ 100,00 |
| Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00 | R\$ 200,00 |
| Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00 | R\$ 300,00 |
| Acima de R\$ 50.000,01 | R\$ 500,00 |

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia 01 de abril de 2022 às 07:00 horas a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada à Av. Setembrino Pelissari, 321 – Centro – Pinheiros – ES, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial SRP nº 003/2022 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 07h a 07:10min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às **07:10 horas do dia 01 de abril de 2022**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada à Av. Setembrino Pelissari, 321 – Centro – Pinheiros – ES, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial SRP nº 003/2022 Envelope DECLARAÇÃO"

5 – OBJETO

5.1 – Eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviço de traslado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pinheiros/ES, em atendimento à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no ANEXO 01 que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Pregão Presencial SRP nº 003/2022 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (com no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do Processo Licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o Procedimento Licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.
- c) quantidade, valor ofertado, devendo ser cotado em até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – Os valores deverão ser apresentados em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos valores propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste Edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste Edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1– Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidao conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

- g) Declaração – ANEXO 04;
- h) Declaração – ANEXO 05 – Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Declaração – ANEXO 06 – Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

9.3.1 – O Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.4 – Qualificação Econômica:

9.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.4.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada a apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.4.3) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar junto ao Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.4.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.4.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- 9.4.7) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 10.1 – Declarada aberta à Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2 – Depois de aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **POR PROPOSTA**, e pelo **MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.6 – Os valores dos lances deverão ser crescentes e distintos para os itens que forem de **MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA**.
- 10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL DA PROPOSTA**.

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao Fundo de Assistência Social do Município de Pinheiros poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da ata, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após sua emissão, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo de Assistência Social do Município de Pinheiros.

13.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos e materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 30 (trinta) minutos;

14.1.4. Comunicar ao Fundo de Assistência Social do Município de Pinheiros – ES, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

- 14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 14.2. Demais obrigações constantes no certame;
- 14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 15.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 15.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste Pregão;
- 14.3.3. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;
- 14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.
- 14.5. Entregar os produtos e materiais dentro **imediatamente**, contados a partir da data do recebimento do pedido e da nota de empenho, no local previsto no Anexo I deste Edital.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 15.1. Os produtos e materiais serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo Fundo de Assistência Social do Município de Pinheiros. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Assistência Social.
- 15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- 15.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) e demais materiais que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento da solicitação.
- 15.4. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Município ou a outro servidor designado para esse fim.
- 15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Fundo de Assistência Social do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – O Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3765-2062, no horário de 7:00 h às 11:30 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

19.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Pinheiros (ES), 21 de Março de 2022.

PAULO JOVANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviço de traslado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pinheiros/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

2) **DA ENTREGA DO PRODUTO:** Os produtos e materiais serão fornecidos em atendimento as necessidades da Secretaria.

3) **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Presencial para Registro de Preço.

4) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Valor total da proposta.

5) **RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

Secretário da pasta

6) **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

7) **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

| URNAS FUNERARIAS | | | | | |
|------------------|-------|------|--|----------------|-------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 250 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho padrão, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 281,62 | 70.405,00 |
| 02 | 100 | Unid | Urna recém-nascido, tamanho até 0,60cm, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido | R\$ 160,91 | 16.091,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

| | | | | | |
|-------------------------------|--------|------|--|------------|-----------------------|
| | | | TNT, com 04 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | | |
| 03 | 50 | Unid | Urna funerária adulto – obeso/gordo/gigante, sem visor, confeccionada em madeira pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, dimensões especiais. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 444,72 | 22.236,00 |
| 04 | 50 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho de 2,20mt, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 442,39 | 22.119,50 |
| TRANSLADO DE CADAVERES | | | | | |
| 05 | 60.000 | Km | Prestação de Serviços com veículo no transporte de traslado de cadáver dentro do <u>município de Pinheiros e demais cidades do Estado do Espírito Santo.</u> Ou seja, NÃO será permitido fora do estado do <u>Espírito Santo</u> | R\$ 2,43 | 145.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 276.651,50 |

08. JUSTIFICATIVA: Atender as famílias do município de Pinheiros – ES que se encontram em estado de hipossuficiência financeira e situação de vulnerabilidade social que as impossibilite de arcar com as despesas fúnebres dos seus familiares.

09. A PROPOSTA E SUA VALIDADE:

1. A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

10. ENCARGOS DA LICITANTE:

• **10.1 - DA ENTREGA DAS URNAS**

10.1.1 – A CONTRATADA disponibilizará as urnas para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

10.1.2 – A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, IMEDIATAMENTE, sendo que se a empresa for sediada em outro Município deverá cumprir com o chamado no prazo máximo de 01 (uma) hora, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

10.1.3 – A CONTRATADA deverá entregar somente o que for solicitado, visto que o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir todos os itens e quantidade licitada, fazendo-o somente de acordo com sua necessidade.

10.1.4 – As urnas deverão ser entregues de acordo com o padrão solicitado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES. Ou seja, com todas as características elencadas no edital do certame, não sendo aceitas urnas com padrões diversos do que fora licitado.

10.1.5 – A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.

10.1.6 – Após a entrega das urnas, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante de entrega constando local, data, nome e assinatura do servidor que recebeu o produto, quantidade e valor unitário e total.

10.1.7 – Não será admitida recusa da CONTRATADA a entrega dos materiais, sob alegação de insuficiência de produtos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade, mesmo não sendo este obrigado a adquirir o montante licitado.

10.1.8 – Qualquer alteração na qualidade do produto no momento da entrega, substituindo o item licitado por produto de marca inferior, o Fiscal É OBRIGADO A NÃO RECEBER estando sujeito a penalidade tanto a Contratada, quanto o responsável da pasta se ordenar o aceite.

10.1.9 – A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos no Edital.

10.1.10 – A CONTRATADA deverá manter em estoque a quantidade das urnas ofertadas suficiente para atender a demanda do Município quando das mesmas se fizerem necessário. Na hipótese de a contratada não possuir a urna ofertada, a mesma deverá fornecer outra de qualidade igual ou superior à licitada, não cabendo à CONTRATANTE ou à FAMÍLIA, nenhum tipo ressarcimento financeiro.

10.1.11 – Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sujeitando-se a penalidades previstas em lei.

10.1.12 – Os produtos serão recusados caso não estejam dentro dos padrões de qualidade ou descrições da solicitação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

10.1.13 – Os produtos recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.1.14 – Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.

10.1.15 – Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.

10.1.16 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

• **10.2 – DO SERVIÇO DE TRANSLADO**

10.2.1 – A CONTRATADA disponibilizará do serviço para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

10.2.2 – A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, **IMEDIATAMENTE**, sendo que se a empresa for sediada em outro Município deverá cumprir com o chamado **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

10.2.3 – Ficando estabelecida como ponto de partida a iniciar a contagem de quilometragem percorrida no translado de cadáveres, para fins de pagamento, a Praça Baiana, localizada na Av. Setembrino Pelissari, centro, Pinheiros – ES, independentemente do local da sede da empresa prestadora de serviço.

10.2.4 – A empresa vencedora deverá manter disponibilidade integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, atendendo o chamado imediato da Secretaria requisitante nos termos do item 10.2.2.

10.2.5 - A CONTRATADA efetuará o transporte do corpo/urna do local de falecimento ao Instituto de perícia responsável, quando este não disponibilizar do serviço de translado (Instituto Médico Legal/Residência/Cidades do Espírito Santo), do respectivo Instituto até o local de arrumação, encaminhando deste até o velório e posteriormente até o cemitério do Município de Pinheiros/ES.

10.2.6 – A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.

10.2.7 – Após prestação do serviço, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante da viagem, constando neste: local de partida, destino final, percurso, quilometragem, data, nome e assinatura do servidor que solicitou, e valor.

10.2.8 – Não será admitida recusa da CONTRATADA a prestação do serviço, sob alegação de insuficiência de mão de obra ou veículos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade quando for solicitado.

10.2.9 – Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sob pena das sanções previstas no mesmo instrumento contratual.

10.2.10 – Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.

10.2.11 – Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

10.2.12 – O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições mecânicas e estéticas, de lataria e demais itens que o compõem, não podendo constar publicidade ou divulgações, além da identificação da funerária, para garantir o máximo respeito à família que utilizar do serviço.

10.2.13 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

10.2.14 – É IMPERIOSO que a CONTRATADA pratique do máximo respeito às pessoas que utilizarem do serviço, sem distinção de raça ou etnia, condição social, opção religiosa ou política e aos ritos de passagem. Garantindo a integridade e qualidade dos serviços oferecidos.

11 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

11.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

11.2 – A CONTRATANTE encaminhará seu pedido de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social;

11.3 – A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos no Edital;

11.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

11.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega do(s) produto(s);

11.6 – Exercer a fiscalização do(s) produto(s) por servidores especialmente designados;

11.7 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

11.8 – Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

11.9 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do(s) produto(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução da entrega do(s) produto(s) e serviços será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao(s) produto(s) entregue(s);

12.2 – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Secretaria de Assistência Social do município de Pinheiros – ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2 – Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termos e da respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 33903900000 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

- 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Pinheiros (ES), XX de XXXXXXXX de 2022.

PAULO JOVANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 01

RELAÇÃO DOS ITENS

| URNAS FUNERARIAS | | | | | |
|------------------|-------|------|--|----------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 120 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho padrão, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 281,62 | R\$ 33.794,40 |
| 02 | 50 | Unid | Urna recém-nascido, tamanho até 0,60cm, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 04 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 160,91 | R\$ 8.045,50 |
| 03 | 20 | Unid | Urna funerária adulto – obeso/gordo/gigante, sem visor, confeccionada em madeira pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, dimensões especiais. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 444,72 | R\$ 8.894,40 |
| 04 | 10 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho de 2,20mt, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com | R\$ 442,39 | R\$ 4.423,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------|-----------|--|----------|-----------------------|
| | | | 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavada. <i>OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA.</i> | | |
| TRANSLADO DE CADAVERES | | | | | |
| 05 | 40.000 | Km | Prestação de Serviços com veículo no transporte de traslado de cadáver dentro do <u>município de Pinheiros e demais cidades do Estado do Espírito Santo</u> . Ou seja, NÃO será permitido fora do estado do <u>Espírito Santo</u> | R\$ 2,43 | R\$ 97.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 152.358,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 000/2022, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviço de translado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pinheiros/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 000/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

ÀO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 000/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2022

Processo nº xxx/2022

Pregão Presencial nº 000/2022

No dia XX de XXXX de 2022, o Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro - Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada REGISTRADA, com sede na XXXXXXXX, XX – XXXXXX, XXXX/XX, Cep.: XXXX-XXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX XXX/XX, CPF XXXXXXXXXXX-XX, conforme quadro abaixo:

| URNAS FUNERARIAS | | | | | |
|------------------|-------|------|--|----------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 120 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho padrão, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 281,62 | R\$ 33.794,40 |
| 02 | 50 | Unid | Urna recém-nascido, tamanho até 0,60cm, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 04 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob | R\$ 160,91 | R\$ 8.045,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------|-----------|--|------------|-----------------------|
| | | | pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | | |
| 03 | 20 | Unid | Urna funerária adulto – obeso/gordo/gigante, sem visor, confeccionada em madeira pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, dimensões especiais. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 444,72 | R\$ 8.894,40 |
| 04 | 10 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho de 2,20mt, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavada. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 442,39 | R\$ 4.423,90 |
| TRANSLADO DE CADAVERES | | | | | |
| 05 | 40.000 | Km | Prestação de Serviços com veículo no transporte de traslado de cadáver dentro do <u>município de Pinheiros e demais cidades do Estado do Espírito Santo</u> . Ou seja, NÃO será permitido fora do estado do <u>Espírito Santo</u> | R\$ 2,43 | R\$ 97.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 152.358,20 |

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de xx/xx/2022 a xx/xx/2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 000/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pinheiros/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES e do fornecedor indicado no quadro acima.

Pinheiros/ES, xx de xxxxx de 2022.

PAULO JOVANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Fornecimento de Urnas e Prestação de Serviços de Traslado.

Minuta de Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **PAULO JOVÂNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito a Rua _____, _____ - _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviço de translado de cadáveres exclusivamente em território Estadual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pinheiros/ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para a eventual aquisição de materiais, bem como, a prestação de serviços inserido neste certame, a partir a data de assinatura até do dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os preços unitários dos materiais abaixo discriminados:

| URNAS FUNERARIAS | | | | | |
|------------------|-------|------|---|----------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 120 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho padrão, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, | R\$ 281,62 | R\$ 33.794,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

| | | | | | |
|-------------------------------|--------|------|--|------------|-----------------------|
| | | | modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | | |
| 02 | 50 | Unid | Urna recém-nascido, tamanho até 0,60cm, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 04 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 160,91 | R\$ 8.045,50 |
| 03 | 20 | Unid | Urna funerária adulto – obeso/gordo/gigante, sem visor, confeccionada em madeira pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado, dimensões especiais. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 444,72 | R\$ 8.894,40 |
| 04 | 10 | Unid | Urna funerária adulto, tamanho de 2,20mt, sem visor, confeccionada em madeira de pinus, forro interior em tecido TNT, com 06 alças articuladas tipo parreira, popular, modelo sextavado. OBS.: Todas as urnas cotadas deverão ser apresentadas suas respectivas fotografias ou prospecto técnico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. | R\$ 442,39 | R\$ 4.423,90 |
| TRANSLADO DE CADAVERES | | | | | |
| 05 | 40.000 | Km | Prestação de Serviços com veículo no transporte de traslado de cadáver dentro do <u>município de Pinheiros e demais cidades do Estado do Espírito Santo</u> . Ou seja, NÃO será permitido fora do estado do <u>Espírito Santo</u> | R\$ 2,43 | R\$ 97.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 152.358,20 |

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ _____ (_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após declaração no verso da nota fiscal, de que o produto foi fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes na cláusula terceira deste contrato, somente serão reajustados na hipótese da ocorrência de fatos previstos na alínea “d”, item II e § 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os locais de entrega dos produtos do referido contrato, será determinado na solicitação da

_____.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2022 e caso necessário para o exercício de 2023, decorrentes de cada Secretaria no qual os veículos ou máquinas pesadas pertencerem.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
MANUT. E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

P/A: 015015.0824401402.150 – AUXILIO A PESSOA CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO
FICHA 00057 – 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 015015.0824401402.150 – AUXILIO A PESSOA CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO
FICHA 00060 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, em havendo interesse das partes; e obedecendo o percentual de 25% estabelecida por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais do presente contrato, será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, serão assinadas notas unicamente por servidores ligados aos respectivos setor, pelo Secretário Municipal da pasta ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

• DA ENTREGA DAS URNAS

A **CONTRATADA** disponibilizará as urnas para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado do **CONTRATANTE**, de acordo com a sua solicitação, **IMEDIATAMENTE**, sendo que se a empresa for sediada em outro Município deverá cumprir com o chamado **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

A **CONTRATADA** deverá entregar somente o que for solicitado, visto que o **CONTRATANTE** não é obrigado a adquirir todos os itens e quantidade licitada, fazendo-o somente de acordo com sua necessidade.

As urnas deverão ser entregues de acordo com o padrão solicitado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES. Ou seja, com todas as características elencadas no edital do certame, não sendo aceitas urnas com padrões diversos do que fora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.

Após a entrega das urnas, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante de entrega constando local, data, nome e assinatura do servidor que recebeu o produto, quantidade e valor unitário e total.

Não será admitida recusa da CONTRATADA a entrega dos materiais, sob alegação de insuficiência de produtos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade, mesmo não sendo este obrigado a adquirir o montante licitado.

Qualquer alteração na qualidade do produto no momento da entrega, substituindo o item licitado por produto de marca inferior, o Fiscal É OBRIGADO A NÃO RECEBER estando sujeito a penalidade tanto a Contratada, quanto o responsável da pasta se ordenar o aceite.

A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos no Edital.

A CONTRATADA deverá manter em estoque a quantidade das urnas ofertadas suficiente para atender a demanda do Município quando das mesmas se fizerem necessário. Na hipótese de a contratada não possuir a urna ofertada, a mesma deverá fornecer outra de qualidade igual ou superior à licitada, não cabendo à CONTRATANTE ou à FAMÍLIA, nenhum tipo ressarcimento financeiro.

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sujeitando-se a penalidades previstas em lei.

Os produtos serão recusados caso não estejam dentro dos padrões de qualidade ou descrições da solicitação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Os produtos recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.

Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

• DO SERVIÇO DE TRANSLADO

A CONTRATADA disponibilizará do serviço para atender o Fundo de Ação Social do município de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para Administração.

A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, **IMEDIATAMENTE**, sendo que se a empresa for sediada em outro Município deverá cumprir com o chamado **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, independente da distância entre a sede da empresa e o Município.

Ficando estabelecida como ponto de partida a iniciar a contagem de quilometragem percorrida no translado de cadáveres, para fins de pagamento, a Praça Baiana, localizada na Av. Setembrino Pelissari, centro, Pinheiros – ES, independentemente do local da sede da empresa prestadora de serviço.

A empresa vencedora deverá manter disponibilidade integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, atendendo o chamado imediato da Secretaria requisitante nos termos do item 13.2.2.

A CONTRATADA efetuará o transporte do corpo/urna do local de falecimento ao Instituto de perícia responsável, quando este não disponibilizar do serviço de translado (Instituto Médico Legal/Residência/Cidades do Espírito Santo), do respectivo Instituto até o local de arrumação, encaminhando deste até o velório e posteriormente até o cemitério do Município de Pinheiros/ES.

A CONTRATADA deverá atender somente a chamados do Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável por ele designado.

Após prestação do serviço, deverá ser emitido pela CONTRATADA comprovante da viagem, constando neste: local de partida, destino final, percurso, quilometragem, data, nome e assinatura do servidor que solicitou, e valor.

Não será admitida recusa da CONTRATADA a prestação do serviço, sob alegação de insuficiência de mão de obra ou veículos devido à quantidade de demanda. Considerando que ao participar do certame esta se torna ciente da necessidade do CONTRATANTE, concordando em atendê-lo em sua totalidade quando for solicitado.

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sob pena das sanções previstas no mesmo instrumento contratual.

Em nenhuma hipótese, será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesa contratada pela família.

O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições mecânicas e estéticas, de lataria e demais itens que o compõem, não podendo constar publicidade ou divulgações, além da identificação da funerária, para garantir o máximo respeito à família que utilizar do serviço.

Qualquer alteração na qualidade do produto no momento da entrega, substituindo o item licitado por produto de marca inferior, o Fiscal É OBRIGADO A NÃO RECEBER estando sujeito a penalidade tanto a Contratada, quanto o responsável da pasta se ordenar o aceite.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue e aos serviços prestados.

É IMPERIOSO que a CONTRATADA pratique do máximo respeito às pessoas que utilizarem do serviço, sem distinção de raça ou etnia, condição social, opção religiosa ou política e aos ritos de passagem. Garantindo a integridade e qualidade dos serviços oferecidos.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados;
Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, ____ de _____ de _____.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ES

PAULO JOVÂNIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____